



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 131/2020-MCJS.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ E A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.215.818/0001-36, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Silveira Sobral, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º 1.030.137 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 533.016.175-49, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Sá do outro lado a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17**. Sediada na rua Josepha Gomes de Souza, n.º 382 – Dos Pires – Extrema - MG, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Alexandre Ostrowiecki, RG: 14.187.297-4 SSP/SP, CPF: 292.713.568-10, residente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, N.º 1811, 15º Andar, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP – CEP: 01452-000. Simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda com o resultado alcançado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA** de n.º **070/2020** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), a serem utilizados pela equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto municipal n.º 201, de 18 de março de 2020, medida provisória n.º 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo n.º 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo n.º 2.792/2020, portaria n.º 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ 29.956,35 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço abrange todas as despesas e custos do contratado, com mão-de-obra e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conf. será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento o (a) CONTRATADO (A) antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Unidade: 08.0008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.007.2.082 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19).

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 9214 – Trans. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar o(a) CONTRATADO (A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia, quando for o caso determinado no processo, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada será executada pela CONTRATANTE no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADO (A) deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO– A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do presente Contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar o(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) Os sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante; notificação ao CONTRATADO(A) na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 19 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coronel João Sá – BA, 19 de maio de 2020.



CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17

TESTEMUNHA

CPF: 08.222.415-36



TESTEMUNHA

CPF: 069.208.505-08





EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 131/2020, DISPENSA Nº 070/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17

OBJETO: Aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), a serem utilizados pela equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.956,35 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/07/2020.

Coronel João Sá/BA, 19 de maio de 2020.


Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração.



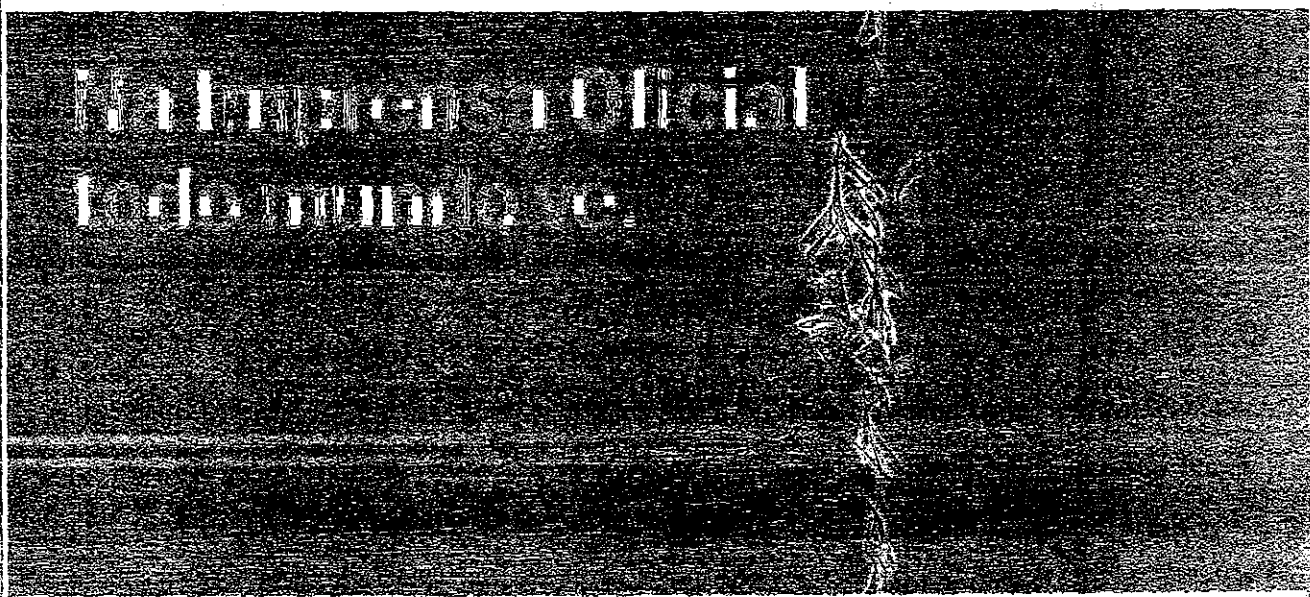
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ N: 14.215.818/0001-36
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 070/2020.

Processo: 117/2020 Objeto: Aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), a serem utilizados pela equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ 59.717.553/0001-17, Contrato 131/2020, Valor R\$ 29.956,35 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Vigência 19/05/20 a 19/07/20, Coronel João Sá/BA, 19 de maio de 2020.

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal.



[Redacted text block]

[Redacted text block]

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados o ADIAMENTO por motivo de IMPUGNAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 050/2020, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, marcado, inicialmente o Acolhimento da Proposta: 22/05/2020. A partir das 08:00hs; Abertura das propostas: 25/05/2020 às 09:00hs; Disputa: 26/05/2020 às 09:00hs.

Fica ADIADO o Acolhimento da Proposta: 12/06/2020. A partir das 08:00hs; Abertura das propostas: 15/06/2020 às 09:00hs; Disputa: 16/06/2020 às 09:00hs. O Edital reformulado encontra-se disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>.

Candeias-BA, 1º de junho de 2020.
DAYLA CERQUEIRA SANTOS
Pregoeira da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 1/2020

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará Pregão Eletrônico n. PE001/2020, Objeto: Aquisição de ventiladores pulmonar portátil, para atender as necessidades do hospital municipal no combate a pandemia da Covid-19; tipo: Menor Preço Global, sessão ocorrerá dia 16/06/2020 às 09h00, no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Edital no portal www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail: pmcanudoslicitacao@gmail.com

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Pregoeira torna SEM EFEITO, o ato "AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 023/2020" publicada na data de 28 de maio de 2020, edição nº 1772, veiculada no Diário Oficial do Município.

Castro Alves - BA, 1º de junho de 2020.
NAIANE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município para o exercício de 2020. Abertura: 17.06.2020 às 09:00h. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: prefeitura@catarama.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO: Extração de paralela granfítica, para pavimentações no município de Caturama-BA, para o exercício de 2020. Abertura: 17.06.2020 às 15:00h. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: prefeitura@catarama.ba.gov.br.

Caturama-BA, 1º de Junho de 2020.
CRISTIANE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020
Contratante: Município de Conde. CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.763.372/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o ART. 65, §1º, da LEI 8.666/93, tem por objeto a alteração da cláusula oitava - do preço - fica suprimido o valor de R\$ 25.474,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), devido a retirada do ITEM 1.1.0.5 PROJETO EXECUTIVO, da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA restando o valor total atualizado do Contrato Nº 018/2020 de R\$ 884.327,88 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência será o mesmo do Contrato, até 1º de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 070/2020.
Processo: 117/2020 Objeto: Aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual), a serem utilizados pela equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto municipal nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ 59.717.553/0001-17, Contrato 131/2020, Valor R\$ 25.956,35 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Vigência 19/05/20 a 19/07/20.

Coronel João Sá-BA, 19 de maio de 2020.
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O SAAE do Município de Dom Basílio - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Prédio do SAAE, situada na Praça Aimir Público de Castro, 30, centro, Dom Basílio - Bahia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa para locação de veículos pesados, máquina tipo retroscavadeira, cambagem de largura mínima de 2,24 m, concha de 0,80 m, 4x4 com operador de máquina, com a necessidade de 1.080 horas, em virtude da necessidade de manutenção corretiva nas redes de abastecimento onde há grande dificuldade de escavação, servindo para substituição e ampliação de redes de abastecimento, tomando possível a distribuição de água potável à população, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquiridos através do site da prefeitura municipal <http://www.dombasilio.ba.gov.br/diariooficial>, ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município

Dom Basílio - BA, 1º de junho de 2020
ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS RAMALDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo Administrativo Nº 051/2020.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Tomada de Preços nº 007/2020, objetivando a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O recebimento da documentação ocorrerá a partir das 08h30min do dia 16 de junho de 2020, no setor de licitações da prefeitura municipal, rua Manoel Araújo, 01, Dom Basílio - Bahia.

O edital e seus anexos e os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 ou e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basílio - BA, 1º de junho de 2020
FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo Administrativo Nº 052/2020.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Tomada de Preços nº 009/2020, objetivando a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE FAZENDINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O recebimento da documentação ocorrerá a partir das 08h30min do dia 18 de junho de 2020, no setor de licitações da prefeitura municipal, rua Manoel Araújo, 01, Dom Basílio - Bahia.

O edital e seus anexos e os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 ou e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basílio-BA, 19 de junho de 2020.
FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Processo Administrativo Nº 050/2020.

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Pregão Presencial nº 016/2020, objetivando a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS ANIMAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O recebimento da documentação ocorrerá a partir das 08h30min do dia 17 de junho de 2020, no setor de licitações da prefeitura municipal, rua Manoel Araújo, 01, Dom Basílio - Bahia.

O edital e seus anexos e os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 ou e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basílio - BA, 1º de junho de 2020
ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS RAMALDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2020. PA. Nº 018/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. CONTRATANTE Município de Dom Macedo Costa, CNPJ nº 13.827.019/0001-58. CONTRATADA Tratic Construção e Transportes EIREL, CNPJ nº 18.085.448/0001-10. OBJETO: Execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil, objeto do Termo de Compromisso PAC 2 14627/2016, correspondente ao Projeto Padrão Tipo 2 - Proinfância, de acordo com as especificações do FNDE/Ministério da Educação, no Município de Dom Macedo Costa-BA. VALOR: R\$ 1.587.075,91. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020. VIGÊNCIA: até 330 dias Egnaldo Piton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Elinaldo Alves dos Santos. Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação 355-2019 - Concorrência Pública 080-2019
Contrato: 136-2020-13c. Contratante: Município de Feira de Santana. Contratado: G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo e passeio, que serão realizados nas Ruas Nossa Sra. Das Dores e Texas, localizadas no bairro Santa Mônica II, Neste município, Contrato de Repasse nº 867414/2018/MCIDADES/CAIXA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2020. VALOR: R\$ 239.959,23.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80/2019

LICITAÇÃO 355-2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo e passeio, que serão realizados nas Ruas Nossa Sra. Das Dores e Texas, localizadas no bairro Santa Mônica II, Neste município, Contrato de Repasse nº 867414/2018/MCIDADES/CAIXA. HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2020. VENCEDOR: G.M.C CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA EPP. VALOR: R\$ 239.959,23.

Feira de Santana-BA, 19 de março de 2020.
COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1PE/2020

Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 01PE/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Trator Agrícola de Pneu, Retroscavadeira Hidráulica, Plantadeira e Adubadeira, Conjunto combinado agrícola, com implemento e unidade tratora de preparação ou cultivo do solo). Sessão de Lances: 15/06/2020, às 10:00 h (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão Através do Portal www.bil.org.br, Telefone: (41)3097-4600. Locais de retirada do Edital, no referido Site.

Em 19 de Junho de 2020.
VAGNER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2020/0000521

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 59.717.553/0006-17
JOSEPHA GOMES DE SOUZA, Nº 382 , DOS PIRES, EXTREMA - MG, CEP 37640-000

Inscrições: 0009538
0011040

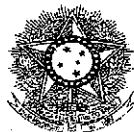
Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 20200000521

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.717.553/0006-17

Certidão nº: 191959823/2019

Expedição: 13/12/2019, às 15:14:30

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.717.553/0006-17

Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL SA

Endereço: RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA 382 / DOS PIRES / EXTREMA / MG /
37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500413996390281

Informação obtida em 25/03/2020 10:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:34 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F5B8.6939.FC37.424A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251347417.00-45

CNPJ/CPF: 59.717.553/0006-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA

NÚMERO: 382

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DOS PIRES

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000480615148